

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO N° 09/98

O Desembargador JOSÉ ARI CISNE, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que ao Juiz é cometido o dever de pronta e efetiva prestação jurisdicional, de ordem geral;

Considerando a ocorrência de constantes reclamações chegadas a esta Corregedoria, oriundas das Comarcas interioranas deste Estado;

Considerando a crescente incidência de impetrações de Habeas-Corpus, por excesso de prazo;

Considerando, por fim, o que restou deliberado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, na sessão plenária do dia 10 de agosto do corrente ano,

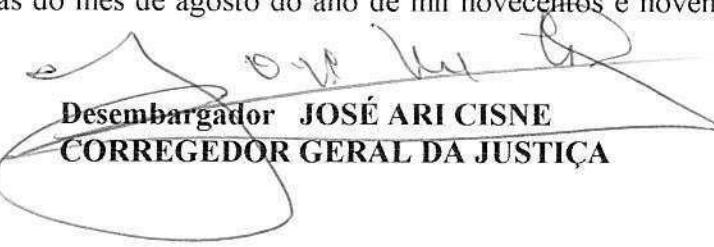
RESOLVE:

1 - Recomendar aos senhores Magistrados deste Estado maior empenho na apreciação dos processos criminais, especialmente os relacionados com réus presos.

2 - Determinar que sejam oficiadas a esta Corregedoria, na hipótese de tardança na apreciação dos aludidos feitos, as possíveis razões que a tenham motivado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).


**Desembargador JOSÉ ARI CISNE
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**